

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XVI, No. 1701 Barbalha-CE, **Terça-feira, dia 04 de Agosto de 2026** - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

2ª. Secretário

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS) – LICENCIADO

DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT) – LICENCIADO

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Dernival Tavares da Cruz – (PDT) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Obras e Serviços Públicos

Antenor Francisco de Amorim (PDT); Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

Ética e Decoro Parlamentar

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa (PSB).

Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS).

Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Carlos André Feitosa (PSB); João Ilânio Sampaio (PSB) e Odair José de Matos (PT)

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); João Ilânio Sampaio (PSB); Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO).

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES; **ASSESSOR DA MESA:** JANIO JOSE DA SILVA;

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;

ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 33/2026

INSTITUI A COMENDA "AUGUSTINHO JOSÉ DOS SANTOS", DESTINADA À HOMENAGEM DE PERSONALIDADES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno no art. 32, IV, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e a Presidência promulga, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, a **Comenda "Augustinho José dos Santos"**, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser concedida a personalidades cuja atuação tenha contribuído para o fortalecimento da atividade legislativa nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Poderão ser agraciados com a Comenda:

I – parlamentares e ex-parlamentares;

II – servidores e ex-servidores do Poder Legislativo, independentemente da natureza do vínculo funcional;

III – outras personalidades que tenham contribuído, de forma relevante, para o aperfeiçoamento, fortalecimento ou valorização da atividade legislativa.

Art. 3º A homenagem poderá ser concedida **in memoriam**, hipótese em que será entregue ao cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou representante da família do homenageado.

Art. 4º Cada Vereador poderá apresentar uma única indicação por ano, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, acompanhado de justificativa e histórico resumido da trajetória do indicado.

§ 1º As indicações serão protocolizadas junto à Secretaria Legislativa, observada a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º Em cada ano serão admitidas e submetidas à deliberação apenas as 4 (quatro) primeiras indicações que atenderem aos requisitos desta Resolução.

§ 3º Atingido o limite previsto no § 2º, não serão recebidas novas indicações até o exercício seguinte.

Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene realizada no mês de **agosto**, em comemoração a emancipação política do Município de Barbalha.

Parágrafo único. Mediante justificativa da Mesa Diretora, a solenidade poderá ser realizada em mês diverso.

Art. 6º A Secretaria Legislativa manterá registro próprio das homenagens concedidas, contendo:

I – nome do homenageado;

II – autor da indicação;

III – síntese da justificativa;

IV – data da concessão.

Art. 7º Perderá o direito à Comenda o agraciado que for condenado em decisão transitada em julgado por crime contra a administração pública ou praticar ato incompatível com a dignidade da honraria, mediante deliberação do Plenário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 04 de agosto de 2026.

Dorivan Amaro dos Santos
Presidente

TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 0308001/2026

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 17:30h junto ao Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, compareceu o Senhor **DERNIVAL TAVARES DA CRUZ**, 1º Suplente de Vereador eleito no dia 6 de outubro de 2024, após prestar perante o Plenário o compromisso de posse como **VEREADOR**, foi por mim empossado, apresentando também os documentos exigidos por este ato, e pela mesma autoridade, foram aceitos e determinado seu arquivamento para os fins de direito, sendo certo ainda, que ficou apto a assumir todas as funções previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa confiadas ao cargo ora empossado. Nada mais havendo a tratar, eu **DORIVAN AMARO DOS SANTOS** Presidente da Câmara, mandei lavrar o presente termo que vai assinado e imediatamente publicado.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha,
em 03 de agosto de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

DERNIVAL TAVARES DA CRUZ
Vereador

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LEGISLATIVOS, DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS, A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO E A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe o presente Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Barbalha, estabelecendo princípios, diretrizes e normas voltadas à modernização da gestão administrativa e legislativa, à transformação digital dos serviços públicos, ao fortalecimento da transparência, à participação do cidadão e à proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política de Governo Digital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, inovação, simplificação administrativa, acessibilidade, participação social, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, os conceitos previstos na Lei Federal nº 14.129, de 2021, na Lei Federal nº 13.709, de 2018, na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 3º A implementação das ações previstas nesta Resolução observará a capacidade administrativa, tecnológica, operacional e orçamentária da Câmara Municipal, devendo ocorrer de forma gradual, contínua e compatível com a disponibilidade de recursos.

§1º A prestação de serviços públicos em meio digital não exclui o atendimento presencial quando necessário.

§2º A inexistência temporária de solução tecnológica específica não caracteriza descumprimento desta Resolução, desde que assegurada a prestação do serviço por outro meio legalmente disponível.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 4º A Política de Governo Digital será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I – ampliação da oferta de serviços públicos em meio digital;
- II – simplificação dos procedimentos administrativos;
- III – utilização de linguagem simples e acessível;
- IV – incentivo à transparência ativa;
- V – fortalecimento da participação do cidadão;
- VI – integração e interoperabilidade dos sistemas administrativos, quando tecnicamente viável;
- VII – acessibilidade digital;
- VIII – segurança da informação;
- IX – proteção de dados pessoais.

Art. 5º A Câmara Municipal promoverá, sempre que possível, a ampliação dos serviços digitais destinados aos cidadãos, agentes públicos e demais usuários, inclusive para:

- II – acesso às informações públicas;
- III – atendimento ao cidadão;
- IV – demais serviços compatíveis com sua estrutura administrativa.

Parágrafo único. A implantação dos serviços digitais observará critérios de economicidade, eficiência, conveniência administrativa e disponibilidade tecnológica.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 6º A Câmara Municipal promoverá, de forma gradual e observadas as disponibilidades administrativa, financeira e tecnológica, a ampliação da prestação de serviços públicos em meio digital, buscando proporcionar maior eficiência, acessibilidade, transparência e comodidade aos usuários.

Parágrafo único. Sempre que possível, os serviços digitais deverão permitir:

- I – protocolo eletrônico de documentos;
- II – acompanhamento da tramitação de processos administrativos;
- III – solicitação e acompanhamento de pedidos de acesso à informação;
- IV – recebimento de manifestações por meio da Ouvidoria;
- V – acesso às informações institucionais e legislativas disponibilizadas pela Câmara Municipal.

Art. 7º Os serviços digitais deverão observar, sempre que aplicável:

- I – linguagem simples e objetiva;
- II – acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – proteção dos dados pessoais;
- IV – segurança da informação;
- V – disponibilidade e confiabilidade das informações;
- VI – facilidade de utilização pelos usuários.

Parágrafo único. A indisponibilidade temporária de sistemas eletrônicos não afasta a possibilidade de prestação do serviço por outros meios legalmente admitidos.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 8º A Política de Governo Digital observará os princípios da transparência ativa, da participação do cidadão e do controle social, mediante a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§1º As informações públicas deverão ser disponibilizadas em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

§2º Sempre que possível, serão utilizados mecanismos que facilitem o acesso do cidadão às informações públicas e aos serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 9º A Câmara Municipal incentivará a participação do usuário na avaliação e no aperfeiçoamento dos serviços públicos digitais, mediante utilização da Ouvidoria, pesquisas de satisfação ou outros mecanismos de participação social que vierem a ser disponibilizados.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 10. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§1º O tratamento de dados pessoais deverá observar, dentre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

§2º O compartilhamento de dados pessoais somente ocorrerá quando houver fundamento legal, observadas as normas de proteção de dados e o interesse público.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Presidência da Câmara Municipal promover as medidas necessárias à implementação desta Resolução, observadas as competências dos órgãos e unidades administrativas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução poderão ser disciplinados por Ato da Mesa Diretora ou por Portaria da Presidência, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas nesta Resolução poderá ocorrer de forma progressiva, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os recursos tecnológicos existentes.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 30 de julho de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS
SANTOS**
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA
CRUZ NETO**
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ
BARRETO**
1º Secretário

**FRANCISCO MARCELO S.
NEVES JUNIOR**
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução, que institui a Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

A transformação digital da Administração Pública representa importante instrumento para o fortalecimento da eficiência administrativa, da transparência, da participação social e da melhoria contínua da prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a Lei do Governo Digital estabeleceu diretrizes voltadas à simplificação dos procedimentos administrativos, à ampliação do acesso aos serviços públicos por meios digitais e ao incentivo à inovação no setor público.

A presente proposta busca adaptar essas diretrizes à realidade institucional da Câmara Municipal de Barbalha, respeitando sua estrutura administrativa e capacidade operacional, sem criar obrigações incompatíveis com a dimensão do Poder Legislativo Municipal. Por essa razão, a minuta privilegia normas gerais de governança digital, permitindo que a evolução tecnológica e a regulamentação de procedimentos específicos ocorram por meio de atos administrativos complementares, sempre que necessário.

A Resolução também harmoniza a Política de Governo Digital com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 2011), com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 2018) e com a Lei de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei Federal nº 13.460, de 2017), fortalecendo a transparência, a segurança jurídica e a proteção dos direitos dos cidadãos.

Além disso, a proposta preserva as competências dos órgãos já existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal, evitando a criação de novas unidades ou instâncias burocráticas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança.

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução constitui importante instrumento de modernização institucional, alinhando a Câmara Municipal de Barbalha às diretrizes nacionais de Governo Digital, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 30 de junho de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS
SANTOS**
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA
CRUZ NETO**
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ
BARRETO**
1º Secretário

**FRANCISCO MARCELO S.
NEVES JUNIOR**
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2026

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe o presente Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha rege-se-á pelas disposições desta Resolução, observadas as normas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Barbalha garantirá o acesso às informações públicas por ela produzidas ou custodiadas, mediante:

- I – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barbalha;
- II – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, inclusive em meio eletrônico (e-SIC);
- III – Ouvidoria da Câmara Municipal de Barbalha;
- IV – Participação em audiências públicas;
- V – Acesso às sessões plenárias, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
- VI – Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Barbalha;
- VII- Diário oficial;
- VIII – Demais meios e instrumentos legítimos de divulgação de informações de interesse público.

Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, observar-se-ão os seguintes princípios e diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações;
- III – utilização de meios de comunicação e de tecnologia da informação para ampliar a transparência da atuação administrativa e legislativa;
- IV – fomento à cultura da transparência, da participação popular e do controle social;
- V – proteção das informações pessoais, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. A transparência ativa, compreendida como a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral independentemente de

requerimento, será realizada por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barbalha, disponível em seu sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. O Portal da Transparência disponibilizará informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Barbalha, bem como dados relativos à execução orçamentária, financeira, administrativa e legislativa, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios oficiais.

Art. 5º As informações disponibilizadas no Portal da Transparência compreenderão, no mínimo, aquelas exigidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente as relativas a:

- I – estrutura organizacional;
- II – planejamento e orçamento;
- III – receitas e despesas;
- IV – licitações, contratos e instrumentos congêneres;
- V – atos administrativos e legislativos;
- VI – remuneração dos agentes públicos, observado o disposto na legislação;
- VII – canais de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 6º A transparência passiva será assegurada mediante atendimento aos pedidos de acesso à informação apresentados por qualquer interessado, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, inclusive em meio eletrônico (e-SIC).

Parágrafo único. Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

- I – receber, registrar, controlar e acompanhar os pedidos de acesso à informação;
- II – orientar os interessados quanto aos procedimentos para acesso às informações;
- III – encaminhar os pedidos às unidades administrativas competentes;
- IV – acompanhar os prazos para resposta;
- V – fornecer ao requerente resposta ou informação sobre o andamento da solicitação.

Art. 7º O pedido de acesso à informação deverá conter, no mínimo:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação, preferencialmente CPF ou CNPJ;
- III – endereço eletrônico ou outro meio de contato para recebimento da resposta;
- IV – descrição clara e precisa da informação pretendida.

Parágrafo único. É vedada a exigência de motivação para o pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 8º Não serão atendidos os pedidos:

- I – referentes a informações classificadas como sigilosas ou protegidas por restrição legal;
- II – relativos a informações pessoais cuja divulgação seja vedada pela legislação;
- III – genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;
- IV – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados, quando inexistente a informação na forma solicitada, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, sempre que possível, será informado ao requerente o local, a forma ou a fonte onde poderá acessar as informações existentes.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá ser respondido no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação por **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial. O acesso à informação será gratuito, ressalvado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando houver.

§ 1º Negado o acesso à informação, total ou parcialmente, ou não fornecidas as razões da negativa, poderá o requerente interpor recurso à autoridade

hierarquicamente superior, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da ciência da decisão.

§ 2º A autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até **5 (cinco) dias**.

§ 3º Mantida a negativa de acesso, caberá novo recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, no prazo de **10 (dez) dias**, que decidirá em até **5 (cinco) dias**.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Câmara Municipal de Barbalha publicará, em seu Portal da Transparência, as informações cuja divulgação seja exigida pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis, observados os princípios da publicidade, da transparência e da proteção das informações pessoais.

Art. 11. As unidades administrativas da Câmara Municipal são responsáveis pela atualização, integridade e veracidade das informações de sua competência.

Parágrafo único. A Controladoria Interna acompanhará o cumprimento desta Resolução, podendo expedir recomendações.

Art. 12. Poderão ser disponibilizadas no Portal da Transparência outras informações de interesse coletivo ou geral, além das exigidas pela legislação, mediante deliberação da Mesa Diretora ou por iniciativa da Presidência, quando se tratar de matéria de natureza administrativa.

Art. 13. As informações de que trata esta Resolução deverão permanecer permanentemente disponíveis no Portal da Transparência, observadas as normas de arquivamento, gestão documental, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 14. Os procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução poderão ser disciplinados por Ato da Mesa Diretora ou por Portaria da Presidência, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 30 de julho de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS
SANTOS**
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA
CRUZ NETO**
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ
BARRETO**
1º Secretário

**FRANCISCO MARCELO S.
NEVES JUNIOR**
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, estabelecendo normas destinadas à promoção da transparência pública, ao fortalecimento do controle social e à regulamentação dos procedimentos de acesso às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A presente proposição tem por finalidade disciplinar, no âmbito desta Casa Legislativa, os mecanismos de transparência ativa e passiva, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da

moralidade administrativa, bem como com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas aplicáveis à matéria.

A regulamentação proposta busca consolidar procedimentos relacionados à divulgação de informações de interesse coletivo e ao atendimento das solicitações formuladas pelos cidadãos, assegurando maior eficiência, uniformidade e segurança jurídica na aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha.

Além disso, a iniciativa fortalece os mecanismos de transparência institucional, amplia o acesso da sociedade às informações públicas e contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e legislativa, estimulando a participação popular e o exercício do controle social sobre a atuação do Poder Legislativo.

Destaca-se, ainda, que a Resolução observa as peculiaridades da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barbalha, estabelecendo diretrizes gerais para a implementação da política de acesso à informação, sem engessar os procedimentos administrativos, os quais poderão ser regulamentados por atos próprios sempre que necessário.

Dessa forma, a presente proposição representa importante medida de fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa e do compromisso desta Casa Legislativa com a efetivação do direito fundamental de acesso à informação, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 30 de junho de 2026.

**DORIVAN AMARO DOS
SANTOS**
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA
CRUZ NETO**
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ
BARRETO**
1º Secretário

**FRANCISCO MARCELO S.
NEVES JUNIOR**
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2026

REGIME DE URGÊNCIA

INSTITUI A COMENDA "AUGUSTINHO JOSÉ DOS SANTOS", DESTINADA À HOMENAGEM DE PERSONALIDADES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, a Comenda "Augustinho José dos Santos", destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser concedida a personalidades cuja atuação tenha contribuído para o fortalecimento da atividade legislativa nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Poderão ser agraciados com a Comenda:

- I – parlamentares e ex-parlamentares;
- II – servidores e ex-servidores do Poder Legislativo, independentemente da natureza do vínculo funcional;
- III – outras personalidades que tenham contribuído, de forma relevante, para o aperfeiçoamento, fortalecimento ou valorização da atividade legislativa.

Art. 3º A homenagem poderá ser concedida **in memoriam**, hipótese em que será entregue ao cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou representante da família do homenageado.

Art. 4º Cada Vereador poderá apresentar uma única indicação por ano, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, acompanhado de justificativa e histórico resumido da trajetória do indicado.

§ 1º As indicações serão protocolizadas junto à Secretaria Legislativa, observada a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º Em cada ano serão admitidas e submetidas à deliberação apenas as 4 (quatro) primeiras indicações que atenderem aos requisitos desta Resolução.

§ 3º Atingido o limite previsto no § 2º, não serão recebidas novas indicações até o exercício seguinte.

Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene realizada no mês de agosto, em comemoração a emancipação política do Município de Barbalha.

Parágrafo único. Mediante justificativa da Mesa Diretora, a solenidade poderá ser realizada em mês diverso.

Art. 6º A Secretaria Legislativa manterá registro próprio das homenagens concedidas, contendo:

- I – nome do homenageado;
- II – autor da indicação;
- III – síntese da justificativa;
- IV – data da concessão.

Art. 7º Perderá o direito à Comenda o agraciado que for condenado em decisão transitada em julgado por crime contra a administração pública ou praticar ato incompatível com a dignidade da honraria, mediante deliberação do Plenário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 3 de agosto de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

FRANCISCO MARCELO S. NEVES JUNIOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que institui a **Comenda "Augustinho José dos Santos"**, honraria **destinada a reconhecer personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo e contribuído para o fortalecimento da atividade parlamentar nas esferas municipal, estadual ou federal.**

A criação da Comenda representa o reconhecimento institucional daqueles que, por meio do exercício de mandato eletivo, da atuação técnica, administrativa, acadêmica ou comunitária, contribuíram para o aperfeiçoamento das instituições legislativas, para a consolidação da democracia e para o fortalecimento da representação popular.

A escolha do nome Augustinho José dos Santos revela-se plenamente justificada diante da extraordinária trajetória de dedicação ao Município de Barbalha e ao serviço público.

Filho de Augusto José dos Santos e Santana Maria da Conceição, nasceu em 1º de dezembro de 1941. Casou-se com Luzanira de Moura Santos (in memoriam), com quem constituiu família e teve cinco filhos: Luciana de Moura Santos, enfermeira; Adriana de Moura Santos, bióloga e professora; Getúlio de Moura Santos, engenheiro civil; Ivanilda de Moura Santos, enfermeira; e Márcia de Moura Santos, assistente social.

Sua história pública é marcada por uma vida inteiramente dedicada ao desenvolvimento de Barbalha, reunindo relevantes contribuições ao Poder Legislativo, à administração pública, ao associativismo, ao esporte, à cultura e às ações sociais.

No Poder Legislativo Municipal, exerceu seis mandatos de Vereador, entre os anos de 1970 e 1996, tendo presidido a Câmara Municipal em duas oportunidades. Sua atuação parlamentar foi pautada pelo compromisso com o interesse público e pelo fortalecimento da instituição legislativa, deixando importante legado para a história política do Município.

No campo do associativismo e do serviço comunitário, foi sócio fundador do Rotary Club de Barbalha, entidade que presidiu por quatro mandatos. Posteriormente, exerceu a função de Governador Assistente da Área Oito, representando os rotarianos do Estado do Ceará no biênio 2005-2006, além de idealizar o Marco Rotário, localizado na entrada do Município de Barbalha.

Sua atuação junto às entidades civis também merece destaque. Presidiu o Círculo Operário de Barbalha durante vinte anos, período em que preservou a tradição da Banda de Música Filarmônica São José. Da mesma forma, presidiu o Círculo Operário de Jardim por dez anos, oportunidade em que participou da fundação da Liga Desportiva Jardinense, incentivando o esporte e a organização comunitária naquela cidade.

Na área da assistência social, presidiu a Conferência de São Vicente de Paulo por uma década, dedicando-se às ações de solidariedade e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

No setor da saúde, foi o primeiro auxiliar de enfermagem do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, contribuindo para a prestação dos serviços de saúde à população barbalhense.

No esporte, foi fundador da Liga Desportiva Barbalhense, entidade que presidiu durante vinte e dois anos, tornando-se também o primeiro presidente do futebol profissional do Barbalha Futebol Clube, desempenhando papel fundamental no incentivo ao esporte local.

No serviço público, exerceu suas funções na Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, onde permaneceu por trinta e cinco anos. Posteriormente, ocupou o cargo de Secretário Municipal de Recursos Hídricos de Barbalha, no período de 1997 a 2000, destacando-se pela implantação da rede de abastecimento de água em toda a zona rural do Município, promovendo significativo avanço na qualidade de vida da população rural.

A dedicação às tradições culturais do Município também marcou sua trajetória. Exerceu, por vinte e dois anos, a função de Capitão do Pau da Bandeira de Santo Antônio, contribuindo decisivamente para a preservação e fortalecimento de uma das maiores manifestações culturais e religiosas de Barbalha.

Além de sua destacada atuação pública, Augustinho José dos Santos sempre valorizou a família. Considerava como uma de suas maiores conquistas a formação de seus cinco filhos, resultado de uma vida pautada pelo trabalho, pela dedicação e pela perseverança, motivo de orgulho que fazia questão de compartilhar por onde passava.

Sua trajetória constitui exemplo de compromisso com o serviço público, de dedicação às causas coletivas e de amor ao Município de Barbalha. O conjunto de suas realizações justifica, de forma incontestável, que seu nome seja perpetuado por meio da principal honraria desta Câmara Municipal destinada ao reconhecimento daqueles que contribuem para o fortalecimento do Poder Legislativo.

Diante do relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Resolução em regime de urgência à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 3 de agosto de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

FRANCISCO MARCELO S. NEVES JUNIOR
2º Secretário

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 510/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando a intensificação nas ações de combate aos mosquitos transmissores de doenças, por meio da utilização do carro fumacê em todas as localidades do Município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde solicitando a intensificação nas ações de combate aos mosquitos transmissores de doenças, por meio da utilização do carro fumacê em todas as localidades do Município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

JUSTIFICATIVA

A medida é de grande importância para reduzir a proliferação de insetos, proporcionando mais qualidade de vida à população e reforçando a prevenção de doenças como dengue, zika e chikungunya. Diante disso, peço uma atenção especial da Secretaria Municipal de Saúde para que essa ação seja realizada em todo o Município, atendendo às necessidades da nossa população.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 30 de julho de 2026.

ANDRE FEITOSA
Vereador do PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
Autor(a)

Requerimento Nº 511/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a elaboração de projeto e execução da pavimentação da via localizada no Bairro Bulandeira, mais precisamente nas proximidades do Sítio Venha Ver, com calçamento, piso intertravado ou asfaltamento, além de drenagem, garantindo assim, melhores condições de mobilidade e segurança.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a elaboração de projeto e execução da pavimentação da via localizada no Bairro Bulandeira, mais precisamente nas proximidades do Sítio Venha Ver, com calçamento, piso intertravado ou asfaltamento, além de drenagem, garantindo assim, melhores condições de mobilidade e segurança.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 30 de julho de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 512/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Empresa Ambiental Ceará, solicitando, com urgência, vistoria técnica, assim como a substituição das tampas dos Poços de Visita (PVs) localizados nas proximidades do Posto de Saúde do Conjunto Minha Casa Minha Vida, incluindo o nivelamento e a inspeção da rede de esgotamento sanitário.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Empresa Ambiental Ceará, solicitando, com urgência, vistoria técnica, assim como a substituição das tampas dos Poços de Visita (PVs) localizados nas proximidades do Posto de Saúde do Conjunto Minha Casa Minha Vida, incluindo o nivelamento e a inspeção da rede de esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

A medida visa prevenir acidentes, melhorar as condições sanitárias e garantir a segurança da população.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 513/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Ceará, solicitando, com urgência, providências para solucionar o problema de abastecimento de água na Comunidade dos Angola, localizada no Sítio Macaúba, Município de Barbalha.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Ceará, solicitando, com urgência, providências para solucionar o problema de abastecimento de água na Comunidade dos Angola, localizada no Sítio Macaúba, Município de Barbalha.

JUSTIFICATIVA

A medida visa garantir o fornecimento de água e a implantação de solução definitiva, assegurando água potável e melhores condições de vida para população, dessa forma, solicitamos a realização de vistoria técnica e medidas emergenciais.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 514/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a realização de operação tapa-buracos na Rua Antônio Libório Matias, localizada no Bairro Cirolândia.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a realização de operação tapa-buracos na Rua Antônio Libório Matias, localizada no Bairro Cirolândia.

JUSTIFICATIVA

Moradores relatam a existência de diversos buracos ao longo da via, comprometendo as condições de tráfego e colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

MARIA GELY DE FREITAS PEREIRA
Vereadora do REPUBLICANOS – REPUBLICANOS
Autor(a)

Requerimento Nº 515/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN - solicitando providências acerca da sinalização de trânsito na Rua Monsenhor José Ferreira Lobo, localizada no Distrito do Caldas.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN - solicitando providências acerca da sinalização de trânsito na Rua Monsenhor José Ferreira Lobo, localizada no Distrito do Caldas.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA Autor(a)

Requerimento Nº 516/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de reparos nas canaletas da Rua Monsenhor José Ferreira Lobo, localizada no Distrito do Caldas.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitando a realização de reparos nas canaletas da Rua Monsenhor José Ferreira Lobo, localizada no Distrito do Caldas.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 31 de julho de 2026.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA Autor(a)

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos				X	
	13			01	01

MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2026
VOTAÇÃO DA URGÊNCIA

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos					X
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos				X	
	13			01	01

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 30.07.001/2025. Inexigibilidade de Licitação nº. 2025.07.29.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a pessoa física José Antônio dos Santos. **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua Maria Angélica Cardoso, nº 73, Casa A, Centro - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 30 de julho de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de julho de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e José Antônio dos Santos. Data de Assinatura do Aditivo: 30 de julho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 31.07.001/2025. Dispensa de Licitação nº. 2025.05.28.003. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa P. L. TEIXEIRA PRODUÇÕES E SERVIÇOS. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em assessoria e consultoria no acompanhamento das atividades relacionadas a elaboração de orçamento para as contratações de bens e serviços, incluindo orientação quanto a realização de coletas de preços, elaboração de mapa, análise de pautas e demandas de interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato Administrativo firmado em 31 de julho de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de julho de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Paulo Laurenceo Teixeira. Data de Assinatura do Aditivo: 31 de julho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 31.07.002/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.07.18.001. **Partes:** A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa 46.071.546 ARTUR FILGUEIRA MAGALHAES. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção técnica (preventiva e corretiva) junto aos equipamentos de informática, incluindo os serviços de formatação e instalação de sistema operacional de softwares diversos, montagem e configuração de rede lógica, limpeza e configuração de impressora, recarga de impressora, recarga de cartuchos e tonner de impressora a laser e visitas técnicas periódicas, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Contrato Administrativo firmado em 31 de julho de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Artigos 105 e 107. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Artur Filgueira Magalhães. Data de Assinatura do Aditivo: 31 de julho de 2026.

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS